



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffrs.edu.br – www.uffrs.edu.br

RELATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Processo Administrativo nº. 23205.018642/2021-05

Contatação de Solução de TIC - Solução para o gerenciamento de dados de Currículo Lattes da Universidade Federal da Fronteira Sul

Fundamento Legal: Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/1993

Unidade Requisitante: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEPG

Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 481/PROAD/UFFRS/2021

ETP digital nº: 63/2021 – Documento nº 7 do Processo administrativo no SIPAC.

Requisições de Compras nº: 1382/2021 e 1383/2021

Com base nas informações e justificativas consignadas pelas Unidades Requisitantes nas Requisições de Compras e nos documentos que integram o Pedido de Compras/Contratação, a Universidade Federal da Fronteira Sul registra neste Relatório, as condições da “contratação” pretendida à luz dos preceitos normativos que balizam as Compras e Contratações Públicas:

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação do serviço de licença de uso, suporte e manutenção dos sistemas de informação da Plataforma Stela Experta, para gerenciamento de até 800 (oitocentos) currículos Lattes de docentes da Universidade Federal da Fronteira Sul**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catálogo	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário mensal	Valor Total	Empresa Contratada
1	3911001100002	27502	1 Licença de uso da Plataforma Stela Experta para gerenciamento de até 800 currículos Lattes de docentes da UFFRS.	Unidade	12	R\$ 2.921,00	R\$ 35.052,00	TEKIS TECNOLOGIA S AVANÇADAS LTDA. – CNPJ: 07.674.744/0001 -30
2	3908001100000	27510	Serviço de suporte e manutenção da Plataforma Stela Experta.	Unidade	12	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00	
Total Geral:							R\$ 37.200,00	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

1.1.1. Objeto desta Inexigibilidade de Licitação tem a natureza comum de trata de serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;

1.1.2. O quantitativo e respectivo código do item são os discriminados na tabela acima.

1.1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

1.1.4. Os requisitos da solução e demais disposições da contratação encontram-se pormenorizados no Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da solução, Encarte C, cujo teor é peça vinculante ao presente Relatório.

1.2. Do Valor

1.2.1. O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais) para um período de 12 (doze) meses;**

1.2.2. No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

1.3. Do Planejamento da contratação conforme Ações Institucionais e PAC

1.3.1. A demanda prevista nesta Inexigibilidade de Licitação está contemplada no **Plano de Ação Institucional** e foi consolidada no **Plano Anual de Contratações – PAC 2021**, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANO DE AÇÃO		
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional	
SETI008	Aquisição/Manutenção dos contratos de suporte a sistemas licenciados para a infraestrutura de TIC da UFFS	
PLANEJAMENTO PAC		
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC
14224	Serviço de Licença de uso de software	SETI
15896	Suporte e manutenção da Plataforma Stela Experta.	SETI

1.3.2. Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

1.4. Dos critérios de Sustentabilidade

1.4.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação estão previstos no item 4.7 do Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento, **Encarte C deste Relatório**.

1.5. Do prazo e local de execução dos serviços

1.5.1. O serviço objeto deste Relatório de Inexigibilidade de Licitação será solicitado mediante envio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

da Nota de Empenho e Ordem de Serviço conforme modelo constante no “**Encarte A**”, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

1.5.2. A Plataforma Stela Experta deverá estar disponível para uso pela UFFS em até **10 (dez) dias após a assinatura do contrato.**

1.5.3. A execução do serviço constante neste Relatório de Inexigibilidade de Licitação deverá ser realizada mediante Nota Fiscal.

1.5.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte **CNPJ: 11.234.780/0001-50.**

1.5.4. Quando do recebimento do serviço, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega verificará a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Relatório, no Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento e na Proposta da Contratada.

1.6. Da vigência do Contrato

1.6.1. Para esta contratação será firmado Termo de Contrato, conforme modelo disponível no **Encarte E deste Relatório;**

1.6.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.6.3. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

1.7. Da Subcontratação

1.7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, haja vista se tratar de uma contratação através do instituto da inexigibilidade de licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da justificativa da contratação apresentada pela Unidade Requisitante

(Justificativa extraída do Termo de Referência – Encarte C deste Relatório)

2.1.1. A contratação do objeto justifica-se em vista de:

A demanda pela licença de gerenciamento de currículo Lattes de docentes da UFFS originou-se a partir da necessidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG) produzir indicadores e relatórios quantitativos e qualitativos sobre a produção científica dos docentes para servir de base à tomada de decisões estratégicas para a gestão da pesquisa e da pós-graduação. A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

Plataforma Stela Experta integra os dados dos currículos Lattes de docentes e dos grupos de pesquisa da instituição, dos programas de pós-graduação, além das diversas outras fontes nacionais e internacionais em CT&I.

Desde 2013, a UFFS faz uso da plataforma para a obtenção de dados para pesquisas institucionais, para a autoavaliação dos programas de pós-graduação, para a avaliação da produção docente, localização de especialistas em determinadas áreas do conhecimento e outras necessidades da UFFS.

A Plataforma Stela Experta possibilita conhecer com profundidade as experiências profissionais e acadêmicas dos servidores, suas produções científicas, tecnológicas e culturais, nas diferentes áreas do conhecimento, a fim de melhorar a colaboração recíproca entre a UFFS e a sua comunidade. Também, possibilita a criação de indicadores sobre produção científica, tecnológica e cultural, como forma de avaliar o posicionamento da UFFS mediante suas ações estratégicas. Além de facilitar a elaboração de editais que levem em conta a experiência do público a que se dirigem e agilizar a avaliação das propostas submetidas a esses editais. Também, condiciona a ampliação e inserção da UFFS em áreas acadêmicas nacionais e internacionais, dando maior visibilidade ao trabalho que é produzido pela Instituição.

A análise realizada pela Equipe de Planejamento demonstra que ainda não existem plataformas ou sistemas no mercado compatíveis com a Stela Experta, por várias razões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Dentre estas razões, destaca-se a grande variedade de filtros e a facilidade em gerar relatórios, gráficos e mapas que podem ser utilizados nos diversos documentos institucionais. Dessa forma, a Plataforma Stela Experta é a única solução dentre as existentes que atende às necessidades institucionais de gestão do ensino, pesquisa e extensão, tendo em vista suas características técnicas e funcionais disponíveis, essenciais para atender as necessidades de gestão estratégica de informações sobre as expertises e a produtividade técnico-científica do corpo docente da UFFS.

Os resultados esperados pela utilização desta ferramenta estão relacionados ao desempenho da pesquisa e do ensino de pós-graduação da UFFS. A Plataforma auxilia nas estratégias de gestão tanto para as atividades de pesquisa, elaboração de editais mais dirigidos às experiências institucionais, bem como auxílio no processo de avaliação de propostas. Também, facilitação no levantamento de indicadores de produção docente para fins de avaliação institucional, para medição de desempenho individual e institucional, comparativos entre as áreas do conhecimento, melhoria nas áreas mais debilitadas. Para a pós-graduação, auxilia no processo de autoavaliação dos PPGs, também, apresenta indicadores de produção dos docentes dos programas, as forças e fragilidades de cada PPG, as áreas de conhecimento com maior produção para novas proposta de APCN a serem enviadas à CAPES, e também para propostas de doutorados.

Portanto, espera-se que com a contratação da Plataforma Stela Experta melhorar as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffrs.edu.br – www.uffrs.edu.br

estratégias da gestão da pesquisa, a partir dos editais publicados de forma mais dirigida, do direcionamento para a formação de novos grupos de pesquisa a fim de atender a todas as áreas institucionais, da produção de indicadores sobre produção docente relevantes para a utilização dos diversos setores institucionais. Espera-se que o Stela Experta auxilie na elaboração de relatórios de prestação de contas institucionais para os diversos órgãos do governo solicitantes (MEC, Ministério do Planejamento, ANDIFES, CAPES etc.) Também são esperados resultados estratégicos para a gestão dos programas e cursos de Pós-Graduação, para a elaboração de novos projetos e propostas, atendendo às diferentes áreas do conhecimento e promovendo a qualificação dos programas. Espera-se atender às demandas de pesquisadores da UFFS e de pesquisadores externos que solicitam dados da UFFS para suas pesquisas, da gestão de pessoas na elaboração de editais de concursos para a contratação de novos docentes das diversas áreas do conhecimento. Por fim, espera-se que a Plataforma Stela Experta seja uma ferramenta que atenda a todas as demandas institucionais referentes à produção docente.

2.1.2. Da Estimativa do Quantitativo

2.1.2.1. Por se tratar de licença de uso de software web e tendo em vista a continuidade do uso e as experiências adquiridas desde o ano de 2013, a UFFS opta pela contratação de 1 (uma) licença (login e senha de uso comum a todos os servidores da UFFS) para o acesso e gerenciamento de até 800 (oitocentos) currículos docentes, no período de 12 (doze) meses, além dos serviços de suporte e manutenção, pelo mesmo período, considerando a necessidade institucional mais urgente, o quantitativo de docentes da UFFS e o baixo custo da contratação.

2.1.2.2. Assim, os quantitativos que compõem a solução são:

- 1 (uma) licença de uso da Plataforma Stela Experta para gerenciamento de até 800 currículos Lattes de docentes da UFFS por um período de 12 meses
- 1 (um) serviço de Suporte e manutenção da Plataforma Stela Experta por 12 (doze) meses.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS

3.1. Da classificação dos serviços

3.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação, com fornecedor exclusivo, conforme carta de exclusividade.

3.1.2. Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

3.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.4. Da natureza continuada do serviço

3.1.4.1. O presente serviço é caracterizado como continuado, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a **48 (quarenta e oito) meses**, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.4.2. O referido serviço é fundamental para as atividades da Diretoria de Pesquisa vinculada a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pois fazem o uso cotidiano desta plataforma para extrair dados dos currículos lattes dos servidores da UFFS, principalmente do corpo docente, como insumo à gestão estratégica de informação, buscando resposta a uma série de questões relacionadas à gestão do conhecimento organizacional, portanto pode ser classificado como **serviço contínuo**.

3.5. Da aplicação de normas especiais

3.5.1. Da Instrução Normativa nº 5/2017: O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação serão aplicadas todas as etapas da previstas no Art. 20 da referida instrução, conforme segue:

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos; e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

3.5.2. Da Instrução Normativa nº 40/2020: A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Unidade Requisitante elaborou no Comprasnet, o **ETP digital nº 63/2021**, conforme documento acostado aos autos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

3.6. Da Solução de TIC

3.6.1. Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010: *será aplicado no que couber as normas por ele regidas, somente no que tange a elaboração de projeto básico ou termo de referência, tendo em vista que a contratação será procedida pela modalidade de Inexigibilidade, onde é inviável a disputa de valor em decorrência de haver apenas um fornecedor, desta forma deixa de aplicar as regras para o exercício do direito de preferência.*

3.6.2. Da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019: Em análise ao contido na IN nº 01/2019, observa-se que a Equipe de Planejamento, responsável pelo Estudo Técnico Preliminar da solução observou as disposições da referida norma:

Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.

3.6.2.1. Com relação ao exposto no art. 6º da IN, informamos que a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações PAC da Instituição para o ano de 2021, conforme dados constantes no **item 1.3** deste Relatório e informações minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

4.1. Do Enquadramento legal

4.1.1. A presente contratação será instruída diretamente, por Inexigibilidade de licitação, com base no *caput* do artigo 25 da Lei n.º 8.666, de 1993 pelos seguintes fundamentos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

4.1.2. Como se trata de contratação de serviços, o enquadramento da demanda não poderá ocorrer no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/1933, considerando a impossibilidade disposta a Orientação Normativa nº 15 da AGU, haja vista que este permissivo legal se restringe a situações de compras.

Orientação Normativa/AGU nº 15, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S.1, p14)
“A contratação direta com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 25, inc.I. Da Lei nº 8.666, de 1993, é restrita aos casos de compras, **não podendo abranger serviços**”

4.1.3. Igualmente inviável a contratação direta com fundamento no art. 25, inciso II, em razão de que os serviços buscados não estarem enquadrados no rol de serviços técnicos numerados no art. 13 da mesma Lei de Licitações.

4.2. Da escolha do executante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

4.2.1. A escolha do prestador do serviço, executante em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, foi feita com base nas seguintes razões:

4.2.1.1. A Contratada TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.674.744/0001-30 é a **única** proprietária dos direitos autorais, incluídos os direitos patrimoniais e morais, dos direitos de comercialização e autorizada a prestar serviços de suporte e manutenção para o conjunto de sistemas de análise e gestão em ciência, tecnologia e inovação denominado **Plataforma Stela Experta©**, conforme **Certidão nº 210913/37.491** emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE e acostada ao processo no **documento nº 22**.

4.2.1.2. Ademais, a ABES certifica ainda que: *“não consta dos registros e cadastros da ABES a existência de programas para computador disponíveis para comercialização, no mercado brasileiro, com o conjunto de funções, telas, relatórios, recursos e características técnicas idêntico a Plataforma Stela Experta©.”*

4.2.1.3. Assim, considerando que a Plataforma Stela Experta© permitirá que a UFFS utilize seus grupos de pesquisa e os currículos Lattes de seus filiados como insumo à gestão estratégica de informação, buscando respostas para uma série de questões relacionadas à gestão do conhecimento organizacional justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que a solução almejada não pode ser prestada por mais ninguém a não ser pela referida empresa.

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

5.4. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6. A habilitação da Contratada será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

5.7. Na impossibilidade de acesso ao sistema ou caso a empresa não possua cadastro no SICAF, a consulta da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993 será realizada em sítios eletrônicos oficiais.

5.8. Regularidades Fiscal e Trabalhista

5.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

5.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

5.8.7. caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.9. Das comprovações juntadas ao processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

5.9.1. Com relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa possui todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo.

Empresa Contratada:		TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA	
CNPJ nº		07.674.744/0001-30	
Documento	Nº do documento	Data da consulta ou Vigência	
SICAF	Docs. nº 36 e 54	Consulta realizada no dia 29/11/2021	
Consulta consolidada CEIS, CNJ e TCU		Consulta realizada no dia 27/10/2021	
Consulta CADIN		Consulta realizada no dia 19/10/2021	
Cartão CNPJ		Consulta realizada no dia 19/10/2021	
CND Fazenda Federal		Certidão válida até 11/04/2022	
CND Fazenda Estadual		Certidão válida até 20/12/2021	
CND Fazenda Municipal		Certidão válida até 10/12/2021	
CRF FGTS		Certidão válida até 11/12/2021	
CND Trabalhista		Certidão válida até 30/04/2022	
Declaração (art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993)	Doc. nº 23	Consta	

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

6.1. O custo total da contratação para um período de 12 (doze) meses é de **R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)**.

6.2. Com relação à Justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a razoabilidade dos preços se encontra demonstrada, conforme procedimentos e justificativas constantes nos **documentos nº 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 do processo**.

6.2.1. A Administração tomou como base de justificativa de preço os valores de contratações similares ao objeto da presente Inexigibilidade, comprovados através de Notas Fiscais emitidas pela Contratada para outras Instituições de Ensino, acompanhadas dos Termos de Contrato e aditivos firmados e que consubstanciam o valor constante nos documentos fiscais emitidos.

6.2.2. Cabe salientar que o valor total da mensalidade de uso dos sistemas é definido em função da quantidade de currículos de docentes e de currículos adicionais a serem gerenciados na plataforma, de forma que uma análise comparativa proporcional do valor por currículo faz-se necessária, conforme demonstramos no quadro abaixo:

Nº Nota Fiscal	Instituição de Ensino	Nº currículos	Valor mensal do contrato (considerando os mesmos serviços desta contratação)	Valor por currículo (Valor mensal / CV)
NF nº 002633 emitida em 24/06/2021 - (doc.	Universidade Federal da integração Latino-	370	R\$ 2.100,00	R\$ 5,68



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

nº 52)	Americana - UNILA			
NF nº 002646 emitida em 04/07/2021 - (doc. nº 50)	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS	480	R\$ 2.952,00	R\$ 6,15
NF nº 002661 emitida em 06/07/2021 - (doc. nº 51)	Fundação Edson Queiroz - UNIFOR	1.300	R\$ 5.734,76	R\$ 4,41

6.2.3. Assim, considerando o total de 800 currículos de docentes a serem gerenciados pela UFFS na Plataforma Stela Experta©, o **investimento mensal** necessário para adoção da solução pela Instituição será de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) por mês referente a licença temporária de uso, suporte e manutenção dos sistemas de informação, perfazendo um valor individual mensal de **R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos)** por currículo, para o qual observa-se que o preço cobrado da UFFS é **inferior** ao valor cobrado a outros órgãos da Administração Pública, bem como reflete a realidade do mercado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme **Declaração nº 121 / 2021 - DORC (10.52.02)** emitida pela Diretoria de Orçamento da UFFS:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno PTRES: 171285

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Relatório de Inexigibilidade de Licitação foi elaborado a partir de informações consignadas pela Equipe de Planejamento designada por Portaria, responsável pelo Planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado no ETP digital e Requisição de Compras identificados no preâmbulo e demais documentos, justificativas e tratativas que integram o Pedido de Compras.

8.2. Dos Encartes deste Relatório

8.2.1. Integram este Relatório de Inexigibilidade de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

8.2.1.1. ENCARTE A: Modelo de Ordem de Serviço;

8.2.1.2. ENCARTE B: Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Unidade Técnica - Documento nº 7 do Processo administrativo no SIPAC;

8.2.1.3. ENCARTE C: Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento - Documento nº 34 do Processo administrativo no SIPAC;

8.2.1.4. ENCARTE D: Mapa de Riscos da Solução - Documento nº 19 do Processo administrativo no SIPAC;

8.2.1.5. ENCARTE E: Minuta do Termo de Contrato.

Chapecó/SC, 29 de novembro de 2021.

NÁDIA INÊS KIST

Chefe do Departamento de Contratações Diretas

LIDIANE MARCANTE

Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura e Ordenadora de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Relatório de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021 e respectivos Encartes**, instruído com fulcro no **artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993** que visa a **contratação do serviço de licença de uso, suporte e manutenção dos sistemas de informação da Plataforma Stela Experta, para gerenciamento de até 800 (oitocentos) currículos Lattes de docentes da Universidade Federal da Fronteira Sul**, conforme as especificações e dados constantes no Relatório de Inexigibilidade de Licitação ora aprovado.

Chapecó/SC, 29 de novembro de 2021.

ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI

Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

Ordenadora de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

ENCARTE “A”
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO	
Endereço:	
Data de início:	Data de término:

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela solicitação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço